

## Lei nº 183

O Prefeito municipal de Santa Cruz do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Povo do município de Santa Cruz do Espírito Santo, por seus representantes

## Declara:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terra, medindo-se de 200 metros (duzentos metros), situada nesta cidade, a sua fronteira com o Parque Infantil, cuja propriedade não se tratando de área rural, e seu proprietário, presumindo-se, no entanto, pertencer ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.)

Art. 2º - A área a ser desapropriada servirá para nela ser construída a Praça de Esportes, com os recursos recebidos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica atribuído como valor da área a ser desapropriada, a importância de R\$ 2000 (duzentos cruzeiros novos), tomando-se por base a avaliação procedida por dois peritos.

Art. 4º - Fica desde já alterado um artigo especial no Orçamento vigente, na importância mencionada no art. 3º da presente Lei, com os despesas por conta do mesmo.

verificado no exercício anterior.

Art.º 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 27 de março de 1968.

~~Assinatura~~

Prefeito Municipal.